LEI Nº 2430/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função: 10 - Saúde.
Sub Função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0011 – Atenção Básica.
Projeto/Atividade: 1331 – **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde II**

Elemento de Despesa:
3390.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....R$ 1.500.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....R$ 500.000,00

Total.....R$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação

conforme **Portarias nºs 1686 e 1483 – Ministério de Estado da Saúde**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1600.3120000 – Transferência da União decorrentes de emendas parlamentares de Bancada.....R$ 2.000.000,00

Total do Excesso.....R$ 2.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL